



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 308/2024 Codó - MA, 13/09/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240350: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 30/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 30/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, conforme especificação em anexo.

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240350
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240348
- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PREGÃO N° 492023-PE e PREGÃO N° 552023-PE
- EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS ORIGEM: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240135 e PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240213

## Licitação



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/569> - Volume 5, N°. 308/2024



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento.



será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III",



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.





- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 30/2024-PE



Empresa: COMERCIAL GOA EIRELI; C.N.P.J. nº 33.614.584/0001-44, estabelecida à R RUA 03 - PQ TOPAZIO, BELA VISTA, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|       |  |         |          |       |           |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|
| 00005 | Xampu , tipo neutro, aplicação infantil, cabelos n | UNIDADE | 2,000.00 | 8,300 | 16.600,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|

ormais

|       |  |         |        |       |          |
|-------|--|---------|--------|-------|----------|
| 00007 | Pomada para assadura - dexpantenol, concentração 5 | UNIDADE | 500.00 | 9,800 | 4.900,00 |
|-------|--|---------|--------|-------|----------|

0 mg/g, forma farmacêutica

|       |   |         |        |       |          |
|-------|---|---------|--------|-------|----------|
| 00027 | Hastes flexíveis, caixa com 75 unidades. Testado de | UNIDADE | 800.00 | 2,790 | 2.232,00 |
|-------|---|---------|--------|-------|----------|

dermatologicamente. Obs: produto antialérgico

|       |   |         |        |        |           |
|-------|---|---------|--------|--------|-----------|
| 00028 | Lavanda para bebê 100 ml. Não pode conter álcool. | UNIDADE | 600.00 | 16,770 | 10.062,00 |
|-------|---|---------|--------|--------|-----------|

Testado

dermatologicamente. Obs: produto antialérgico-

|       |  |       |          |       |           |
|-------|--|-------|----------|-------|-----------|
| 00030 | álcool etílico gel 70%, antisséptico. Para higieni | LITRO | 2,000.00 | 7,900 | 15.800,00 |
|-------|--|-------|----------|-------|-----------|

zação de mãos. Frasco de 1 lit

|       |   |         |          |       |          |
|-------|---|---------|----------|-------|----------|
| 00032 | Borrifador- borrifador de material plástico, tipo | UNIDADE | 1,000.00 | 4,900 | 4.900,00 |
|-------|---|---------|----------|-------|----------|

spray, contendo bico dosador,

, com capacidade de 500 ml. Para aplicação de produto de limpeza

VALOR TOTAL R\$ 54.494,00

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|       |   |        |          |        |            |
|-------|---|--------|----------|--------|------------|
| 00001 | CP-Fralda descartável tamanho g - fralda infantil | PACOTE | 3,000.00 | 41,860 | 125.580,00 |
|-------|---|--------|----------|--------|------------|

descartável tamanho g, para crianças com peso de até 15 kg, com as seguintes

especificações: com indicador de umidade, múltiplos

elásticos, cobertura interna, macia, resistente,

hipoalérgica gel ultraabsorvente, fitas reposicionáveis, sem danificar a fralda ao abrir e

fechar, desenho anatômico pct com 100 und-

|       |   |        |          |        |           |
|-------|---|--------|----------|--------|-----------|
| 00002 | CR-Fralda descartável tamanho g - fralda infantil | PACOTE | 1,000.00 | 41,860 | 41.860,00 |
|-------|---|--------|----------|--------|-----------|

descartável tamanho g, para cr

anças com peso de até 15 kg, com as seguintes

especificações: com indicador de umidade, múltiplos

elásticos, cobertura interna, macia, resistente,

hipoalérgica gel ultraabsorvente, fitas reposicionáveis, sem danificar a fralda ao

abrir e

fechar, desenho anatômico pct com 100 und-

|       |  |         |          |       |           |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|
| 00006 | Condicionador -condicionador cabelos, aplicação ca | UNIDADE | 2,000.00 | 8,990 | 17.980,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|

belo infantil, característica

adicionais sem álcool e com ph balanceado

|       |  |         |          |       |          |
|-------|--|---------|----------|-------|----------|
| 00008 | Lenço umedecido, material não tecido, dimensões ce | UNIDADE | 1,000.00 | 7,990 | 7.990,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|----------|

rca de 15 x 20 cm, componentes

c/emoliente, isento de álcool, característica

adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso

infanti

|       |  |         |          |       |           |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|
| 00010 | GEL DENTAL INFANTIL - COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENT | UNIDADE | 4,000.00 | 5,230 | 20.920,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|

AL COM FLÚOR ATIVO DE (1100 PP

M), SABORES VARIADOS, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 50 G,

APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL INFANTIL

|       |  |         |          |       |           |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|
| 00012 | CP-Algodão hidrófilo 250 g - com no mínimo 20 cm d | UNIDADE | 6,000.00 | 8,240 | 49.440,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|



|  |   |
|--|---|
| e largura, confeccionado em fi<br>bras 100% puro algodão hidrófilo, alto<br>poder de<br>absorção, cor branca (mínimo de 80% de<br>brancura),<br>macio, ausência de grumos ou quaisquer<br>impurezas,<br>inodoro em manta com espessura uniforme,<br>camadas<br>sobrepostas em papel apropriado em toda a<br>sua<br>sobrepostas em papel apropriado em toda a sua<br>embalagem<br>individual em plástico atóxico e/ou papel,<br>pacote no<br>mínimo 250 g de peso | 00021 Permetrina, dosagem 10 mg/ml, forma<br>farmacêutica s UNIDADE 1,000.00<br>9,890 9.890,00<br>hampoo  |
| 00013 CR-Algodão hidrófilo 250 g - com no mínimo<br>20 cm d UNIDADE 2,000.00 8,240<br>16.480,00  | 00022 CP-Conjunto de lençol infantil 100% algodão<br>com 03 UNIDADE 1,500.00 34,280<br>51.420,00<br>peças, contendo 01 lençol com<br>elástico medindo 150 x 89 cm, 01 lençol sem<br>elástico<br>medindo 140 x 89 cm e 01 fronha medindo 40 x<br>28 cm. Na<br>cor branca, produto antialérgico   |
| e largura, confeccionado em fi<br>bras 100% puro algodão hidrófilo, alto<br>poder de<br>absorção, cor branca (mínimo de 80% de<br>brancura),<br>macio, ausência de grumos ou quaisquer<br>impurezas,<br>inodoro em manta com espessura uniforme,<br>camadas<br>sobrepostas em papel apropriado em toda a<br>sua<br>sobrepostas em papel apropriado em toda a sua<br>embalagem<br>individual em plástico atóxico e/ou papel,<br>pacote no<br>mínimo 250 g de peso | 00023 CR-Conjunto de lençol infantil 100% algodão<br>com 03 UNIDADE 500.00 34,280<br>17.140,00<br>peças, contendo 01 lençol com<br>elástico medindo 150 x 89 cm, 01 lençol sem<br>elástico<br>medindo 140 x 89 cm e 01 fronha medindo 40 x<br>28 cm. Na<br>cor branca, produto antialérgico   |
| 00016 Mamadeira em polipropileno resistente,<br>transparent UNIDADE 300.00 10,260<br>3.078,00  | 00025 Saboneteira infantil com divisória, em<br>material UNIDADE 5,000.00 4,360<br>21.800,00  |
| e, sem decoração, para uso em<br>autoclave, capuz, rosca e tampa em<br>polipropileno, bico<br>autoclavável, graduada, capacidade 240 m   | 00029 Banheira plástica infantil anatômica<br>fabricado em UNIDADE 100.00<br>16,050 1.605,00<br>material de polipropileno<br>atóxico, com cantos arredondados, local<br>apropriado para<br>colocar sabonete e esponja, válvula em pvc<br>com lacre<br>para escoamento da água, capacidade mínima<br>de 20 litros<br>peso suportado até 20 kg, nas cores: branca,<br>amarelo<br>e/ou verde |
| 00017 Bico de mamadeira de silicone, autoclavável,<br>para UNIDADE 500.00 5,660<br>2.830,00  | 00031 Dispenser- reservatório (dispenser) -<br>reservatório UNIDADE 1,000.00 21,530<br>21.530,00<br>incluso, com capacidade míni<br>ma de 800 ml, em plástico abs<br>predominantemente branco,<br>de alta resistência, acionamento por sistema<br>de mola<br>interna, sistema de abertura com travas  |
| crianças acima de 6 meses  |   |
| 00018 Conjunto toalha - toalha banho, material<br>100% algo UNIDADE 2,300.00 18,760<br>43.148,00   |   |
| dão, medidas mínimas (cxl) 0,9<br>0 x 0,70 m, cor: com cor, características<br>adicionais<br>tecido felpudo, com e sem capuz   |   |
|  | VALOR TOTAL R\$ 452.691,00  |

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº  
23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao  
Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada



neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|       |  |        |          |        |            |
|-------|--|--------|----------|--------|------------|
| 00003 | CP-Fralda infantil descartável tamanho xg, para cr | PACOTE | 3,000.00 | 36,790 | 110.370,00 |
|-------|--|--------|----------|--------|------------|

ianças com peso superior a 15 KG, com as seguintes especificações: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica gel ultra- absorvente, fitas reposicionáveis, sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico, pacote com 1

|       |  |         |          |        |           |
|-------|--|---------|----------|--------|-----------|
| 00004 | CR-Fralda infantil descartável tamanho xg, para cr | UNIDADE | 1,000.00 | 36,790 | 36.790,00 |
|-------|--|---------|----------|--------|-----------|

ianças com peso superior a 15 kg, com as seguintes especificações: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica gel ultra- absorvente, fitas reposicionáveis, sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico, pacote com 1

|       |  |         |          |       |           |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|
| 00009 | Escova dental infantil, material cerdas nylon e po | UNIDADE | 8,000.00 | 5,630 | 45.040,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|

liéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio, aplicação infantil

|       |  |         |          |       |           |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|
| 00011 | Escova infantil para pentear cabelo, material plás | UNIDADE | 6,000.00 | 6,830 | 40.980,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|

tico, modelo com cabo, finalidade ade alisar fios, dimensões 10 x 2,70

|       |   |         |          |        |           |
|-------|---|---------|----------|--------|-----------|
| 00014 | PENTE FINO EXTRATOR DE PIOLHO EM AÇO INOX - PENTE | UNIDADE | 2,000.00 | 13,320 | 26.640,00 |
|-------|---|---------|----------|--------|-----------|

DE CABELO, MATERIAL INOX, MODE

LO COM CABO, FINALIDADE EXTRAIR PIOLHOS DOS FIOS, DIMENSÕES 15 X 2,70 CM.

|       |  |      |        |        |           |
|-------|--|------|--------|--------|-----------|
| 00015 | Curativo transparente, material poliuretano, dimen | ROLO | 700.00 | 73,850 | 51.695,00 |
|-------|--|------|--------|--------|-----------|

são cerca de 5 x 10 cm, permeabilidade permeável a gases, opacidade

transparente, característica adicional recortável, esterilidade estéril, embalagem individual.

|       |  |          |        |           |
|-------|--|----------|--------|-----------|
| 00024 | Sabonete, sabonete líquido aspecto físico líquido, UNIDADE | 4,000.00 | 11,730 | 46.920,00 |
|-------|--|----------|--------|-----------|

10m-cota

peso 90 g, característica adicionais perfumado, com hidratante.

VALOR TOTAL R\$ 358.435,00

Empresa: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME; C.N.P.J. nº 45.438.114/0001-56, estabelecida à Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101, representada neste ato pelo Sr(a). ALONSO PEREIRA TAVARES.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|       |  |         |          |       |           |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|
| 00019 | Calcinha confeccionada em Algodão Tecido Antialérg | UNIDADE | 5,500.00 | 3,840 | 21.120,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|

ico, macio, flexível e resistente nte 6 x 19 x 25 cm 280 g nos tamanho P, M, G e GG.

|       |  |         |          |       |           |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|
| 00020 | Cueca confeccionada em Algodão Tecido Antialérgico | UNIDADE | 5,500.00 | 4,580 | 25.190,00 |
|-------|--|---------|----------|-------|-----------|

, macio, flexível e resistente 6 x 19 x 25 cm 280 g nos tamanho P, M, G e GG

VALOR TOTAL R\$ 46.310,00

Código identificador:  
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240348: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 32/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE





REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 32/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. Conforme especificação em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações



contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,001 \ 6438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2024-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de



fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
  - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº





|   |   |          |        |          |
|---|---|----------|--------|----------|
| 14.133/2021 e suas alterações.  | UNIDADE                                 | 60.00    | 28,920 | 1.735,20 |
|   | 00005 FIO DE CERCLAGEM 2.0              |          |        |          |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  | UNIDADE                                 | 60.00    | 28,920 | 1.735,20 |
|   | 00006 FIO DE KIRSCHNER nº 1.0           |          |        |          |
| Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.   | UNIDADE                                 | 1,200.00 |        | 13,990   |
|   | 16.788,00                               |          |        |          |
|   | 00007 FIO DE KIRSCHNER nº 1.5           |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 1,200.00 |        | 13,990   |
|   | 16.788,00                               |          |        |          |
| Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.  | 00008 FIO DE KIRSCHNER nº 2.0           |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 1,200.00 |        | 13,990   |
|   | 16.788,00                               |          |        |          |
|   | 00009 FIO DE KIRSCHNER nº 2.5           |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 1,200.00 |        | 13,990   |
|   | 16.788,00                               |          |        |          |
| Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.   | 00010 FIO DE KIRSCHNER nº 3.0           |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 1,200.00 |        | 13,990   |
|   | 16.788,00                               |          |        |          |
|   | 00011 FIO DE KIRSCHNER nº 3.5           |          |        |          |
| Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.            | UNIDADE                                 | 1,200.00 |        | 13,990   |
|   | 16.788,00                               |          |        |          |
|   | 00012 FIO DE KIRSCHNER nº 4.0           |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 1,200.00 |        | 13,990   |
|   | 16.788,00                               |          |        |          |
| E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.  | 00013 FIXADOR EXTERNO DE COLLES         |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 90.00    |        | 551,220  |
|   | 49.609,80                               |          |        |          |
|   | 00014 FIXADOR EXTERNO DE COMPRESSÃO     |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 90.00    |        | 551,220  |
|   | 49.609,80                               |          |        |          |
| Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 32/2024-PE | 00015 CP-FIXADOR EXTERNO DE FEMUR/BACIA |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 90.00    |        | 551,220  |
|   | 49.609,80                               |          |        |          |
|   | 00016 CR-FIXADOR EXTERNO DE FEMUR/BACIA |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 30.00    |        | 551,220  |
|   | 16.536,60                               |          |        |          |
| Empresa: MAXIMUS HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 39.443.398/0001-76, estabelecida à Av Joao Antonio Leitao, nº 4011, Piçarra, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALEMIDA.                    | 00017 FIXADOR EXTERNO DE RADIO/UMERO    |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 90.00    |        | 551,220  |
|   | 49.609,80                               |          |        |          |
|   | 00018 CP-FIXADOR EXTERNO DE TIBIA/FEMUR |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 135.00   |        | 551,220  |
|   | 74.414,70                               |          |        |          |
|   | 00019 CR-FIXADOR EXTERNO DE TIBIA/FEMUR |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 45.00    |        | 551,220  |
|   | 24.804,90                               |          |        |          |
|   | 00020 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 10       |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 180.00   |        | 15,390   |
|   | 2.770,20                                |          |        |          |
|   | 00021 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 12       |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 180.00   |        | 15,390   |
|   | 2.770,20                                |          |        |          |
|   | 00022 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 14       |          |        |          |
|   | UNIDADE                                 | 360.00   |        | 15,390   |
|   | 5.540,40                                |          |        |          |
| ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   |   |          |        |          |
| UNIDADE QUANTIDADE VALOR  |   |          |        |          |
| UNITÁRIO VALOR TOTAL  |   |          |        |          |
| 00001 FIO CIRURGICO POLIESTER TRANÇADO  |   |          |        |          |
| ORTOPEDIA 2 75CM UNIDADE  | 6.00                                    |          |        |          |
| 13,990  | 83,94                                   |          |        |          |
| AGULHA 1/2 40MM   |   |          |        |          |
| 00002 FIO CIRURGICO POLIESTER TRANÇADO  |   |          |        |          |
| ORTOPEDIA 5 75CM UNIDADE  | 6.00                                    |          |        |          |
| 13,990  | 83,94                                   |          |        |          |
| AGULHA 1/2 40MM   |   |          |        |          |
| 00003 FIO DE CERCLAGEM 1.2  |   |          |        |          |
| UNIDADE   | 60.00                                   | 28,920   |        | 1.735,20 |
| 00004 FIO DE CERCLAGEM 1.5  |   |          |        |          |





00023 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 16  
UNIDADE 360.00 15,390  
5.540,40  
00024 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 18  
UNIDADE 360.00 15,390  
5.540,40  
00025 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 20  
UNIDADE 360.00 15,390  
5.540,40  
00026 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 22  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00027 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 24  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00028 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 26  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00029 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 28  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00030 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 30  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00031 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 32  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00032 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 34  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00033 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 36  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00034 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 38  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00035 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 40  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00036 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 42  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00037 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 44  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00038 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 46  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00039 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 48  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00040 PARAFUSO CORTICAL 3,5 nº 50  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20

00041 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 14  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00042 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 16  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00043 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 18  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00044 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 20  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00045 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 22  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00046 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 24  
UNIDADE 360.00 15,390  
5.540,40  
00047 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 26  
UNIDADE 360.00 15,390  
5.540,40  
00048 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 28  
UNIDADE 360.00 15,390  
5.540,40  
00049 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 30  
UNIDADE 360.00 15,390  
5.540,40  
00050 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 32  
UNIDADE 360.00 15,390  
5.540,40  
00051 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 34  
UNIDADE 360.00 15,380  
5.536,80  
00052 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 36  
UNIDADE 360.00 15,380  
5.536,80  
00053 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 38  
UNIDADE 360.00 15,380  
5.536,80  
00054 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 40  
UNIDADE 180.00 15,380  
2.768,40  
00055 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 42  
UNIDADE 180.00 15,380  
2.768,40  
00056 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 44  
UNIDADE 180.00 15,390  
2.770,20  
00057 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 46  
UNIDADE 180.00 15,380  
2.768,40  
00058 PARAFUSO CORTICAL 4,5 nº 48  
UNIDADE 180.00 15,380  
2.768,40



|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| 00059 PARAFUSO CORTICAL 4,5 n° 50  | 00077 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 40       |
| UNIDADE 180.00 15,380              | UNIDADE 180.00 22,160                    |
| 2.768,40                           | 3.988,80                                 |
| 00060 PARAFUSO CORTICAL 4,5 n° 52  | 00078 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 45       |
| UNIDADE 180.00 15,380              | UNIDADE 180.00 22,160                    |
| 2.768,40                           | 3.988,80                                 |
| 00061 PARAFUSO CORTICAL 4,5 n° 54  | 00079 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 50       |
| UNIDADE 180.00 15,390              | UNIDADE 180.00 22,160                    |
| 2.770,20                           | 3.988,80                                 |
| 00062 PARAFUSO CORTICAL 4,5 n° 56  | 00080 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 180.00 15,380              | 16MM n° 30 UNIDADE 180.00                |
| 2.768,40                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00063 PARAFUSO CORTICAL 4,5 n° 58  | 00081 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 180.00 15,380              | 16MM n° 35 UNIDADE 180.00                |
| 2.768,40                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00064 PARAFUSO CORTICAL 4,5 n° 60  | 00082 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 180.00 15,380              | 16MM n° 40 UNIDADE 180.00                |
| 2.768,40                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00065 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 10 | 00083 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 16MM n° 45 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00066 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 12 | 00084 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 16MM n° 50 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00067 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 14 | 00085 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 16MM n° 55 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00068 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 16 | 00086 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 16MM n° 60 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00069 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 18 | 00087 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,170              | 16MM n° 65 UNIDADE 180.00                |
| 3.325,50                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00070 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 20 | 00088 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 16MM n° 70 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00071 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 22 | 00089 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 16MM n° 75 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00072 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 24 | 00090 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,170              | 16MM n° 80 UNIDADE 180.00                |
| 3.325,50                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00073 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 26 | 00091 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,170              | 32MM n° 30 UNIDADE 180.00                |
| 3.325,50                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00074 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 28 | 00092 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 32MM n° 35 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00075 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 30 | 00093 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 32MM n° 40 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |
| 00076 PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 n° 35 | 00094 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA |
| UNIDADE 150.00 22,160              | 32MM n° 45 UNIDADE 180.00                |
| 3.324,00                           | 21,470 3.864,60                          |



|       |   |         |        |         |           |         |   |        |
|-------|---|---------|--------|---------|-----------|---------|---|--------|
| 00095 | PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA 32MM nº 50               | UNIDADE | 180.00 | 21,470  | 3.864,60  | 00113   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 05 FUIROS (com para UNIDADE | 120.00 |
| 00096 | PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA 32MM nº 55               | UNIDADE | 180.00 | 21,470  | 3.864,60  | 178,960 | 21.475,20   |        |
| 00097 | PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA 32MM nº 60               | UNIDADE | 180.00 | 21,470  | 3.864,60  | 00114   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 06 FUIROS (com para UNIDADE | 120.00 |
| 00098 | PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA 32MM nº 65               | UNIDADE | 180.00 | 21,470  | 3.864,60  | 178,960 | 21.475,20   |        |
| 00099 | PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA 32MM nº 70               | UNIDADE | 180.00 | 21,470  | 3.864,60  | 00115   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 07 FUIROS (com para UNIDADE | 120.00 |
| 00100 | PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA 32MM nº 75               | UNIDADE | 180.00 | 21,470  | 3.864,60  | 178,960 | 21.475,20   |        |
| 00101 | PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 4,5 ROSCA 32MM nº 80               | UNIDADE | 180.00 | 21,470  | 3.864,60  | 00116   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 08 FUIROS (com para UNIDADE | 120.00 |
| 00102 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 25                                 | UNIDADE | 180.00 | 20,190  | 3.634,20  | 178,960 | 21.475,20   |        |
| 00103 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 30                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,190  | 2.422,80  | 00117   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 09 FUIROS (com para UNIDADE | 120.00 |
| 00104 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 35                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,190  | 2.422,80  | 178,950 | 21.474,00   |        |
| 00105 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 40                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,190  | 2.422,80  | 00118   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 10 FUIROS (com para UNIDADE | 120.00 |
| 00106 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 45                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,190  | 2.422,80  | 178,960 | 21.475,20   |        |
| 00107 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 50                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,190  | 2.422,80  | 00119   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 12 FUIROS (com para UNIDADE | 120.00 |
| 00108 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 55                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,210  | 2.425,20  | 178,960 | 21.475,20   |        |
| 00109 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 60                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,190  | 2.422,80  | 00120   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 14 FUIROS (com para UNIDADE | 120.00 |
| 00110 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 65                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,190  | 2.422,80  | 178,960 | 21.475,20   |        |
| 00111 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 nº 70                                 | UNIDADE | 120.00 | 20,190  | 2.422,80  | 00121   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES 1/3 04 FUIROS (com UNIDADE  | 120.00 |
| 00112 | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO PEQUENA 04 FUIROS (com para UNIDADE | UNIDADE | 120.00 | 178,960 | 21.475,20 | 178,960 | 21.475,20   |        |
|       |   |         |        |         |           | 00122   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES 1/3 05 FUIROS (com UNIDADE  | 120.00 |
|       |   |         |        |         |           | 178,960 | 21.475,20   |        |
|       |   |         |        |         |           | 00123   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES 1/3 06 FUIROS (com UNIDADE  | 120.00 |
|       |   |         |        |         |           | 178,960 | 21.475,20   |        |
|       |   |         |        |         |           | 00124   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES 1/3 07 FUIROS (com UNIDADE  | 120.00 |
|       |   |         |        |         |           | 178,960 | 21.475,20   |        |
|       |   |         |        |         |           | 00125   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES 1/3 08 FUIROS (com UNIDADE  | 120.00 |
|       |   |         |        |         |           | 178,960 | 21.475,20   |        |
|       |   |         |        |         |           | 00126   | PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES                             |        |



|   |        |                   |   |
|---|--------|-------------------|---|
| 1/3 09 FUIROS (com UNIDADE<br>178,960 21.475,20<br>parafusos)         | 120.00 | 215,910 38.863,80 | 00142 PLACA EM L DIREITA 2X7 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00   |
| 00127 PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES                                 |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 1/3 10 FUIROS (com UNIDADE<br>178,960 21.475,20<br>parafusos)         | 120.00 | 215,910 38.863,80 | 00143 PLACA EM L DIREITA 2X8 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00   |
| 00128 PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES                                 |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 1/3 12 FUIROS (com UNIDADE<br>178,960 21.475,20<br>parafusos)         | 120.00 | 215,910 38.863,80 | 00144 PLACA EM L DIREITA 2X9 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00   |
| 00129 PLACA DE AUTACOMPRESSÃO SIMPLES                                 |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 1/3 14 FUIROS (com UNIDADE<br>178,960 21.475,20<br>parafusos)         | 120.00 | 215,910 38.863,80 | 00146 PLACA EM L ESQUERDA 2X11 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00 |
| 00130 PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR                                |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 06 FUIROS (com par UNIDADE<br>216,810 26.017,20<br>afusos)            | 120.00 | 215,910 38.863,80 | 00147 PLACA EM L ESQUERDA 2X12 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00 |
| 00131 PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR                                |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 08 FUIROS (com para UNIDADE<br>216,820 26.018,40<br>fusos)            | 120.00 | 215,910 38.863,80 | 00148 PLACA EM L ESQUERDA 2X2 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00  |
| 00132 PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR                                |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 10 FUIROS (com para UNIDADE<br>216,820 19.513,80<br>fusos)            | 90.00  | 215,910 38.863,80 | 00149 PLACA EM L ESQUERDA 2X3 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00  |
| 00133 PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR                                |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 12 FUIROS (com para UNIDADE<br>216,820 19.513,80<br>fusos)            | 90.00  | 215,910 38.863,80 | 00151 PLACA EM L ESQUERDA 2X5 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00  |
| 00134 PLACA EM L DIREITA 2X10 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 90.00 |        | 215,910 38.863,80 | 00152 PLACA EM L ESQUERDA 2X6 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00  |
| 215,920 19.432,80   |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 00135 PLACA EM L DIREITA 2X11 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 90.00 |        | 215,910 38.863,80 | 00153 PLACA EM L ESQUERDA 2X7 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00  |
| 215,920 19.432,80   |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 00136 PLACA EM L DIREITA 2X12 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 90.00 |        | 215,910 38.863,80 | 00154 PLACA EM L ESQUERDA 2X8 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00  |
| 215,920 19.432,80   |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 00137 PLACA EM L DIREITA 2X2 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00 |        | 215,910 38.863,80 | 00155 PLACA EM L ESQUERDA 2X9 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00  |
| 215,920 38.865,60   |        | 215,910 38.863,80 |   |
| 00138 PLACA EM L DIREITA 2X3 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00 |        | 215,910 38.863,80 | 00156 PLACA EM T 3X3 (com parafusos)<br>UNIDADE 180.00 242,010          |
| 215,920 38.865,60   |        | 43.561,80         |   |
| 00139 PLACA EM L DIREITA 2X4 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00 |        | 43.561,80         | 00157 PLACA EM T 3X4 (com parafusos)<br>UNIDADE 180.00 242,010          |
| 215,920 38.865,60   |        | 43.561,80         |   |
| 00140 PLACA EM L DIREITA 2X5 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00 |        | 43.561,80         | 00158 PLACA EM T 3X5 (com parafusos)<br>UNIDADE 180.00 242,010          |
| 215,920 38.865,60   |        | 43.561,80         |   |
| 00141 PLACA EM L DIREITA 2X6 FUIROS (com<br>parafusos) UNIDADE 180.00 |        | 43.561,80         | 00159 PLACA EM T 3X6 (com parafusos)<br>UNIDADE 180.00 242,000          |



|                             |   |           |           |  |           |
|-----------------------------|---|-----------|-----------|--|-----------|
| 43.560,00                   |   |           |           | 4,5X12 FUIROS(com p UNIDADE            | 60.00     |
| 00164                       | PLACA ESTREITA PARA                     | 214,090   | 12.845,40 | arafusos)                              |           |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X04 FUIROS (c UNIDADE |           |           |  |           |
| 180.00                      | 178,960                                 | 32.212,80 |           | 00178 PLACA LARGA PARA AUTOCOMPRESSÃO  |           |
|                             | om parafusos)                           |           |           | 4,5X14 FUIROS(com p UNIDADE            | 60.00     |
| 00165                       | PLACA ESTREITA PARA                     | 214,090   | 12.845,40 | arafusos)                              |           |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X05 FUIROS (c UNIDADE |           |           |  |           |
| 180.00                      | 178,960                                 | 32.212,80 |           | 00179 PLACA LARGA PARA AUTOCOMPRESSÃO  |           |
|                             | om parafusos)                           |           |           | 4,5X16 FUIROS(com p UNIDADE            | 60.00     |
| 00166                       | PLACA ESTREITA PARA                     | 214,090   | 12.845,40 | arafusos)                              |           |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X06 FUIROS (c UNIDADE |           |           |  |           |
| 180.00                      | 178,950                                 | 32.211,00 |           | 00180 PLACA LARGA PARA AUTOCOMPRESSÃO  |           |
|                             | om parafusos)                           |           |           | 4,5X18 FUIROS(com p UNIDADE            | 60.00     |
| 00167                       | PLACA ESTREITA PARA                     | 214,090   | 12.845,40 | arafusos)                              |           |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X07 FUIROS (c UNIDADE |           |           |  |           |
| 180.00                      | 178,950                                 | 32.211,00 |           | 00181 PLACA SEMITUBULAR 04 FUIROS(com  |           |
|                             | om parafusos)                           |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 60.00     |
| 00168                       | PLACA ESTREITA PARA                     | 501,390   | 30.083,40 |  |           |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X08 FUIROS(co UNIDADE |           |           | 00182 PLACA SEMITUBULAR 05 FUIROS(com  |           |
| 180.00                      | 178,960                                 | 32.212,80 |           | parafusos) UNIDADE                     | 60.00     |
|                             | m parafusos0                            |           |           | 501,380                                | 30.082,80 |
| 00169                       | PLACA ESTREITA PARA                     |           |           | 00183 PLACA SEMITUBULAR 06 FUIROS(com  |           |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X10 FUIROS(co UNIDADE |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 90.00     |
| 180.00                      | 178,960                                 | 32.212,80 |           | 501,380                                | 45.124,20 |
|                             | m parafusos)                            |           |           | 00184 PLACA SEMITUBULAR 07 FUIROS(com  |           |
| 00170                       | PLACA ESTREITA PARA                     |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 90.00     |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X12 FUIROS(co UNIDADE |           |           | 501,380                                | 45.124,20 |
| 180.00                      | 178,950                                 | 32.211,00 |           | 00185 PLACA SEMITUBULAR 08 FUIROS(com  |           |
|                             | m parafusos)                            |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 90.00     |
| 00171                       | PLACA ESTREITA PARA                     |           |           | 501,380                                | 45.124,20 |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X14 FUIROS (c UNIDADE |           |           | 00186 PLACA T MOLDADA 2X10 FUIROS (com |           |
| 180.00                      | 178,950                                 | 32.211,00 |           | parafusos) UNIDADE                     | 90.00     |
|                             | om parafusos)                           |           |           | 277,400                                | 24.966,00 |
| 00172                       | PLACA ESTREITA PARA                     |           |           | 00187 PLACA T MOLDADA 2X11 FUIROS(com  |           |
|                             | AUTOCOMPRESSÃO 4,5X16 FUIROS (c UNIDADE |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 90.00     |
| 180.00                      | 178,950                                 | 32.211,00 |           | 277,400                                | 24.966,00 |
|                             | om parafusos)                           |           |           | 00188 PLACA T MOLDADA 2X12 FUIROS(com  |           |
| 00173                       | PLACA LARGA PARA AUTOCOMPRESSÃO         |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 180.00    |
| 4,5X06 FUIROS 9com UNIDADE  | 180.00                                  |           |           | 277,400                                | 49.932,00 |
| 214,100                     | 38.538,00                               |           |           | 00189 PLACA T MOLDADA 2X2 FUIROS(com   |           |
|                             | parafusos) - Marca.: 10                 |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 180.00    |
| 00174                       | PLACA LARGA PARA AUTOCOMPRESSÃO         |           |           | 277,400                                | 49.932,00 |
| 4,5X07 FUIROS(com p UNIDADE | 180.00                                  |           |           | 00190 PLACA T MOLDADA 2X3 FUIROS(com   |           |
| 214,090                     | 38.536,20                               |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 180.00    |
|                             | arafusos)                               |           |           | 277,400                                | 49.932,00 |
| 00175                       | PLACA LARGA PARA AUTOCOMPRESSÃO         |           |           | 00191 PLACA T MOLDADA 2X4 FUIROS(com   |           |
| 4,5X08 FUIROS(com p UNIDADE | 60.00                                   |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 180.00    |
| 214,090                     | 12.845,40                               |           |           | 277,400                                | 49.932,00 |
|                             | arafusos)                               |           |           | 00192 PLACA T MOLDADA 2X5 FUIROS(com   |           |
| 00176                       | PLACA LARGA PARA AUTOCOMPRESSÃO         |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 180.00    |
| 4,5X10 FUIROS(com p UNIDADE | 60.00                                   |           |           | 277,400                                | 49.932,00 |
| 214,090                     | 12.845,40                               |           |           | 00193 PLACA T MOLDADA 2X6 FUIROS(com   |           |
|                             | arafusos)                               |           |           | parafusos) UNIDADE                     | 180.00    |
| 00177                       | PLACA LARGA PARA AUTOCOMPRESSÃO         |           |           | 277,390                                | 49.930,20 |





|         |  |         |        |  |                           |
|---------|--|---------|--------|--|---------------------------|
| 00194   | PLACA T MOLDADA 2X7 FUROS (com parafusos)                  | UNIDADE | 180.00 | FUROS (com parafu UNIDADE  | 45.00                     |
| 277,390 | 49.930,20  |         |        | 549,600  | 24.732,00                 |
|         |  |         |        | 277,390  | 49.930,20                 |
| 00195   | PLACA T MOLDADA 2X8 FUROS (com parafusos)                  | UNIDADE | 180.00 | 00209 CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X5 FUROS (com parafu UNIDADE   | 135.00                    |
| 277,390 | 49.930,20  |         |        | 549,600  | 74.196,00                 |
|         |  |         |        | 277,390  | 49.930,20                 |
| 00196   | PLACA T MOLDADA 2X9 FUROS (com parafusos)                  | UNIDADE | 180.00 | 00210 CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X5 FUROS (com parafu UNIDADE   | 45.00                     |
| 277,410 | 49.933,80  |         |        | 549,600  | 24.732,00                 |
|         |  |         |        | 277,410  | 49.933,80                 |
| 00197   | CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X10 FUROS (com paraf UNIDADE | 135.00  |        | 00211 CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X6 FUROS (com parafu UNIDADE   | 135.00                    |
| 549,600 | 74.196,00  |         |        | 549,600  | 74.196,00                 |
|         | usos)  |         |        | 549,600  | 74.196,00                 |
| 00198   | CR-CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X10 FUROS (com pa UNIDADE | 45.00   |        | 00212 CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X6 FUROS (com parafu UNIDADE   | 45.00                     |
| 549,600 | 24.732,00  |         |        | 549,600  | 24.732,00                 |
|         | rafusos)   |         |        | 549,600  | 24.732,00                 |
| 00199   | CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X11 FUROS (com paraf UNIDADE | 135.00  |        | 00213 CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X7 FUROS (com parafu UNIDADE   | 135.00                    |
| 549,600 | 74.196,00  |         |        | 549,590  | 74.194,65                 |
|         | usos)  |         |        | 549,590  | 74.194,65                 |
| 00200   | CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X11 FUROS (com paraf UNIDADE | 45.00   |        | 00214 CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X7 FUROS (com parafu UNIDADE   | 45.00                     |
| 549,600 | 24.732,00  |         |        | 549,600  | 24.732,00                 |
|         | usos)  |         |        | 549,600  | 24.732,00                 |
| 00201   | CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X12 FUROS (com paraf UNIDADE | 135.00  |        | 00215 CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X8FUROS (com parafus UNIDADE   | 135.00                    |
| 549,600 | 74.196,00  |         |        | 549,600  | 74.196,00                 |
|         | usos)  |         |        | 549,600  | 74.196,00                 |
| 00202   | CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X12 FUROS (com paraf UNIDADE | 45.00   |        | 00216 CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X8FUROS (com parafus UNIDADE   | 45.00                     |
| 549,600 | 24.732,00  |         |        | 549,610  | 24.732,45                 |
|         | usos)  |         |        | 549,610  | 24.732,45                 |
| 00203   | CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X2 FUROS (com parafu UNIDADE | 135.00  |        | 00217 CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X9FUROS (com parafus UNIDADE   | 135.00                    |
| 549,600 | 74.196,00  |         |        | 549,610  | 74.197,35                 |
|         | usos)  |         |        | 549,610  | 74.197,35                 |
| 00204   | CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X2 FUROS (com parafu UNIDADE | 45.00   |        | 00218 CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X9 FUROS (com parafu UNIDADE   | 45.00                     |
| 549,600 | 24.732,00  |         |        | 549,600  | 24.732,00                 |
|         | usos)  |         |        | 549,600  | 24.732,00                 |
| 00205   | CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X3 FUROS (com parafu UNIDADE | 135.00  |        |  |                           |
| 549,600 | 74.196,00  |         |        | VALOR TOTAL R\$  | 4.432.978,08              |
|         | usos)  |         |        |  |                           |
| 00206   | CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X3 FUROS (com parafu UNIDADE | 45.00   |        | Empresa: RV MEDIC HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 49.755.946/0001-57, estabelecida à Rua Climerio Bento Gonçalves, nº2529, São Pedro, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA. |                           |
| 549,610 | 24.732,45  |         |        | ITEM   | DESCRICHÃO/ESPECIFICAÇÕES |
|         | usos)  |         |        | UNIDADE  | QUANTIDADE                |
| 00207   | CP-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X4 FUROS (com parafu UNIDADE | 135.00  |        |  | VALOR                     |
| 549,600 | 74.196,00  |         |        |  |                           |
|         | usos)  |         |        |  |                           |
| 00208   | CR-PLACA T PROXIMAL DE ÚMERO 2X4                           |         |        |  |                           |



| UNITÁRIO                                     | VALOR TOTAL       |
|--|-------------------|
| 00160 PLACA EM T OBLIQUA 3X3 (com parafusos) |                   |
| UNIDADE                                      | 180.00 242,000    |
| 43.560,00                                    |                   |
| 00161 PLACA EM T OBLIQUA 3X4 (com parafusos) |                   |
| UNIDADE                                      | 180.00 242,000    |
| 43.560,00                                    |                   |
| 00162 PLACA EM T OBLIQUA 3X5 (com parafusos) |                   |
| UNIDADE                                      | 180.00 242,000    |
| 43.560,00                                    |                   |
| 00163 PLACA EM T OBLIQUA 3X6 (com parafusos) |                   |
| UNIDADE                                      | 180.00 242,000    |
| 43.560,00                                    |                   |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                       | <b>174.240,00</b> |

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

### EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ORIGEM: PREGÃO N.º 492023-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2024. VIGÊNCIA: 03 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240333. VALOR TOTAL: R\$ 717.547,11 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 54.558,92, Exercício 2024 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 54.579,01, Exercício 2024 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 608.409,18. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO N.º 552023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA. DATA DA ASSINATURA.: 22 de Agosto de 2024. VIGÊNCIA.: 22 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240347. VALOR TOTAL: R\$ 167.806,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 56.163,66, Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 56.142,76, Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 55.499,58. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

### EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240135: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.081.414/0001-79, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.171.718/0001-52, com sede na RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1203-A, CENTRO, Teresina-PI, representada por OLIVAN FREITAS RODRIGUES. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.340,62 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 91.708,06 (noventa e um mil, setecentos e oito reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A



despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. CODÓ - MA, 10 de Setembro de 2024. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240213: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.414/0001-79, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.171.718/0001-52, com sede na RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1203-A, CENTRO, Teresina-PI, representada por OLIVAN FREITAS RODRIGUES. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.784,04 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 59.740,20 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. CODÓ - MA, 10 de Setembro de 2024. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/569 - Volume 5, N°.308/2024>

